



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ - FOMENTO ESPORTIVO**

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, Recurso quanto inabilitação (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ - FOMENTO ESPORTIVO).

1. Recurso da entidade Assoc. de Ciclismo – ADECIJO – Processo nº 2689/2019:

A Assoc. de Ciclismo – ADECIJO interpôs recurso ante a inabilitação pela Comissão de Seleção Desportiva por descumprir o item 3.8 do Edital, qual seja, deixar de apresentar o documento “minuta do Regulamento de Compras e Contratações”.

Em recurso, a Assoc. de Ciclismo – ADECIJO procede suas razões e reforça que a exigência do Regulamento de Compras e Contratações foi revogada consoante atualização da Lei Federal 13.019/2014.

Nesse sentido, obedecidos aos princípios da Administração Pública e evidenciada a revogação do art. 34, VIII da Lei Federal 13.019/2014 pela Lei nº 13.204, de 2015), é possível concluir que a falta de tal documento não compromete o certame, de maneira que a entidade a ser contemplada pelos recursos estará submetida às exigências da prestação de contas balizada pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Assim, cabe ao poder público os trabalhos de fiscalização pela comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento da Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Este parecer não avalia a conveniência nem o interesse público na formalização do termo de fomento, bem como a pontuação atribuída ao projeto, que fica a cargo da Comissão designada.

Diante disso, sugere-se o prosseguimento deste Edital de Fomento **com deferimento** do recurso.

Joaçaba (SC), 17 de abril de 2019.


Maikel Patrzykot
Procurador Geral do Município